

DECRETO MUNICIPAL Nº.200/2025

SÚMULA:

“REVOGAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONVENIENCIA E OPORTUNIDADE NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00(HUM MILHÃO DE REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Arenápolis, no uso de suas atribuições legais com amparo na forma da Súmula nº 473 do eg. STF, que assim dispõe: “*A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*”, decreta:

ARTIGO 1º Fica revogado total o crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação do Decreto nº 071 de 14 de julho de 2025, no valor de R\$ 500.000,00(quinhetos mil reais) função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
06.001.10.303.0014.2155– FUNCIONAL PROGRAMATICA		
3.3.90.30.00 – NATUREZA DE DESPESA	1.710.00000000	100.000,00
3.3.90.32.00 – NATUREZA DE DESPESA	1.710.00000000	400.000,00
Total		500.000,00

ARTIGO 2º Fica revogado total o crédito adicional suplementar do Decreto nº 159 de 27 de novembro de 2025, no valor de R\$ 500.000,00(quinhetos mil reais) função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
06.001.10.303.0014.2155– FUNCIONAL PROGRAMATICA		

3.3.90.30.00 – NATUREZA DE DESPESA	1.621.3210000	100.000,00
3.3.90.32.00 – NATUREZA DE DESPESA	1.621.3210000	400.000,00
Total		500.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Arenópolis aos 30 dias do mês de dezembro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal